



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 73/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 481.302,96 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

12.306.0011.2289.0000 PNAE - EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MERENDA ESCOLAR

440 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....7.834,69

12.306.0011.2290.0000 PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR

441 3.3.90.30.00 Material de Consumo76.424,59

12.306.0011.2291.0000 PNAE - PRÉ-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR

442 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....9.026,89



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

12.306.0011.2292.0000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	
443 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	208.222,85
12.306.0011.2405.0000	PNAE-ENSINO MÉDIO - MERENDA ESCOLAR	
444 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	43.344,98
12.306.0011.2432.0000	PNAE-MERENDA ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO	
445 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	134.189,67
12.306.0011.2443.0000	PNAE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
446 3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.259,29

Fonte Recurso 05 Transferências e Convênios Federais

Aplicação 220 003 PNAE - Programa De Alimentação Escola

TOTAL.....R\$
481.302,96

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 58.170,31 (cinquenta e oito mil cento e setenta reais e trinta e um centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 48.497-0, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 423.132,65 (quatrocentos e vinte e três mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através das receitas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2017.